



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**

LEI Nº 1057/2009

Em 17 de Março de 2009.

Autoriza abertura de crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), destinado a ocorrer com as despesas da Secretaria Municipal Extraordinária e Secretaria Municipal de Cultura e Desporto.

02120 – Secretaria Municipal Extraordinária	
2058 – Manutenção das atividades da Secretaria	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas .....	R\$ 65.000,00
319014 – Diárias .....	R\$ 15.000,00
339030 – Material de Consumo .....	R\$ 15.000,00
Total .....	R\$ 95.000,00

Registrado às fls. 5va. 6 do livro de

Registro de leis nº 12

Em, 18 de março de 09

(Amcds)

02130 – Secretaria Municipal de Cultura e Desporto	
2059 – Manutenção das atividades da Secretaria	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 71.000,00
339030 – Material de Consumo .....	R\$ 15.000,00
Total .....	R\$ 86.000,00

**TOTAL .....** R\$ 181.000,00

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, poderá o Chefe do Poder Executivo anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, bem como utilizar demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 02 de janeiro de 2009.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS,  
EM 17 DE MARÇO DE 2009.

  
**ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

Registrado às fls 5Va.6 do livro de  
Registro de leis nº 12  
Em, 18 de março de 09  
(Amcds)